



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3373, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

“Cria a Comissão de Revisão do Plano e da Política Municipal de Saneamento Básico, cria e nomeia as subcomissões, e revoga o Decreto nº 3.274 de 11 de agosto de 2021” e dá outras providências.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445/07

CONSIDERANDO; a Lei Municipal nº 3.560, de 30 de dezembro de 2015, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO as Diretrizes para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), sistematizadas pelo Ministério das Cidades através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar a todos o acesso universal ao Saneamento Básico com qualidade;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de organização administrativa do processo, da participação e comunicação social,



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO a segregações de competências na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico responsável pela coordenação e pela operacionalização do processo de revisão da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Pedreira.

Art. 2º - A Comissão será responsável pela coordenação, orientação, assessoramento e acompanhamento da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, composta por representantes das seguintes instituições e seus respectivos suplentes:

I - representantes do Poder Executivo:

- a) Secretaria Municipal de Obras;
- b) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- c) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- f) Secretaria Municipal de e Planejamento;

II - representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e respectivo suplente;

§ 1º- A Secretaria Municipal do Meio Ambiente coordenará esta Comissão podendo, ainda, convocar outros órgãos afins quando necessário.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º- Caberá à Comissão, em relação à comunicação social, estabelecer mecanismos de disponibilização, repasse e facilitação da compreensão das informações para que a sociedade possa contribuir e fazer suas escolhas nos trabalhos de planejamento.

§ 3º- Os integrantes da Comissão de Revisão do Plano e Política Municipal de Saneamento Básico não serão remunerados por integrá-la.

Art. 3º - Para dar efetividade e segregar as funções e competências na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, ficam criadas as subcomissões, definidas com base no tema a ser desenvolvido, já nomeando seus membros de acordo com as qualificações concernentes:

I – subcomissão de resíduos sólidos composta por: Luciano Dalto Vieira de Godoi, Geraldo Luiz Nalom, José Renato Belotto, Agata Isa Cotrim Gasparini, Pachoal Aparecido Loner e Vanessa Silva Cavenaghi;

II – subcomissão de Drenagem Urbana de Águas Pluviais composta por: Ricardo Sergio Sartori, Julio Francisco Nobile, Alexandre Ariolli Nascimento, José Renato Belotto e Josiane de Paula.

III- subcomissão de Água e Esgoto composta por: Leonardo Selingardi, Jonas Lúcio Amorin, José Moretti Neto, Sérgio Marcos Pinto e Maria Isabel Tonello da Silva.

IV – subcomissão de saúde composta por: Ana Lúcia Nieri Goullart, Mara Silvia Lozano, Carlos Eduardo Rodrigues e Ana Beatriz Palanch.

Art. 4º - De forma a assegurar a ampla divulgação das propostas do Plano e dos estudos que as fundamentam, ficarão as mesmas disponíveis para consulta virtual entre o período de 15 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

2022, em endereço eletrônico a ser posteriormente divulgado pelos canais oficiais da Prefeitura.

Art. 5º - As audiências públicas, a serem realizadas de forma híbrida (virtual e presencial), acontecerão nos dias 11/01/2022 e 01/02/2022, precedidas de ampla divulgação.

Art. 6º - Entre as audiências públicas acima citadas e além da consulta pública realizada de forma virtual, o Município promoverá outras quatro consultas públicas de forma presencial nos dias 18, 20, 25 e 27 de janeiro de 2022, sendo cada uma em um bairro estratégico do Município de forma a prestigiar ainda mais a participação popular na elaboração do Plano.

Art. 7º - Após a realização da consulta pública virtual, das quatro consultas públicas presenciais e das duas audiências públicas, considerando as sugestões populares que guardem viabilidade, o texto final do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser encaminhado à Câmara Municipal para votação até o dia 21 de fevereiro de 2022.

Art. 8º - Fica revogado o Decreto nº 3.274 de 11 de agosto de 2021.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira – SP, 19 de novembro de 2021.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal

CELSO DALRI
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos